



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São José de Princesa**  
CNPJ Nº 01.612.684/0001-45  
Rua Capitão Manoel Lopes, S/N – Centro – FONE: (83)3491-1013

### **LEI MUNICIPAL Nº 164/2018**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A COMPRA DE DOIS TERRENOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São José de Princesa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José de Princesa AUTORIZADO a adquirir por compra, 02 (dois) terrenos, sendo o primeiro a um preço total nunca superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), medindo 6.160 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e sessenta metros quadrados), localizado ao lado do Conjunto Habitacional Luiz de Matuto, em São José de Princesa -PB, pertencente ao Sr. José Charles Cavalcante CPF nº 798.572.724-87 ou a quem de direito e outro pelo preço não superior a R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), medindo 220 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Francisco Ferreira de Moraes, pertencente ao Sr. José Charles Cavalcante, portador do CPF nº 798.572.724-87 ou a quem de direito.

Art. 2º - Os imóveis cuja aquisição fica autorizada pela presente Lei, em principio tem como finalidade a construção de 39 casas (trinta e nove) casas para famílias carentes, nesta cidade de São José de Princesa e construção de um Dick para lavagem de carros da frota municipal.

Art. 3º - A importância mencionada no art. 1º desta Lei, terá o seu pagamento dividido em até 04 (quatro) parcelas de valor igual a R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), cada, sendo a primeira no ato da assinatura da escritura pública da aquisição, em moeda corrente e vigente, e as demais nos meses subsequentes.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São José de Princesa**  
CNPJ Nº 01.612.684/0001-45  
Rua Capitão Manoel Lopes, S/N – Centro – FONE: (83)3491-1013

Art. 4º - O valor do terreno estabelecido na presente Lei, foi apurado através de laudo de avaliação de comissão parlamentar, criada especificamente para esse fim, pela Câmara Municipal de Vereadores, através da Portaria nº 01/2018, composta de três vereadores, cuja cópia encontra-se anexada a este Projeto de Lei.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de até R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nos termos das disposições constantes do artigo 43 e seguintes da lei 4.320/1964, observando-se a seguinte dotação orçamentária:

**12.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

1015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

1050 – **AQUISIÇÃO DE TERRENOS**

4.4.90.61 - 001 – Aquisição de Imóvel .....R\$ 22.000,00

4.4.90.61 - 990 - Aquisição de Imóvel ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL..... RS 122.000,00**

Art. 6º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

**12.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

17 – Saneamento

511 – Saneamento Básico Rural

1015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO

1041 – **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO D'ÁGUA DA Z. RURAL**

4.4.90.51 – 990 - Obras e Instalações..... R\$ 32.000,00

**TOTAL.....RS 32.000,00**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São José de Princesa**  
CNPJ Nº 01.612.684/0001-45  
Rua Capitão Manoel Lopes, S/N – Centro – FONE: (83)3491-1013

**12.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

**1044 – AMPL. E MELHORIA DO SIST. DE ABASTEC. D'ÁGUA NA Z. URBANA**

4.3.90.51 – 001 – Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00

4.4.90.51 – 990 - Obras e Instalações..... R\$ 80.000,00

**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 122.000,00**

Art. 7º - As despesas oriundas das despesas desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São José de Princesa-PB, constante do orçamento corrente, acima especificadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita,

São José de Princesa – PB, 01 de junho de 2018

**MARIA ASSUNÇÃO VIEIRA**  
Prefeita